



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 041

, 22 de julho de 1992.

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho do ano em curso.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas contidas no artigo 1º, desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 119.800.000,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos mil cruzeiros), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 119.000.000,00
01070212.001 - Manutenção da Unidade R\$ 119.000.000,00

03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA

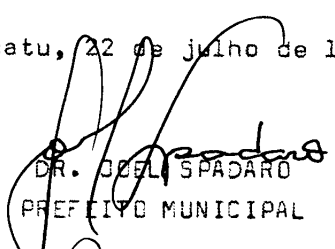
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 800.000,00
04160962.020 - Manutenção do Mercado Municipal R\$ 800.000,00

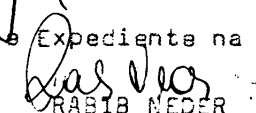
ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de julho de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE